

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
0325/2022/FME, CELEBRADO ENTRE O FUNDO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A EMPRESA
LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287,
REFERENTE AO FORNECIMENTO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA
LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS
OFICIAIS DA SECRETARIA.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287**, inscrita no CNPJ sob nº **35.393.449/0001-41**, sediada na Av. República do Brasil, Nº 3378, Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, tendo para contato o fone (94) 99163-6073, neste ato representada pelo Sr.ª **LEIA REZENDE ARAUJO**, brasileira, portadora do RG nº 5208114 PC/PA e do CPF nº 928.474.042-87, residente e domiciliado na Av. República do Brasil, Nº 3378, Setor Cooperlândia, Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, Processo Administrativo nº 0065/2022** e do **Pregão Presencial SRP nº 0007/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE PANIFICAÇÃO, PARA LANCHE DOS SERVIDORES EM EVENTOS OFICIAIS DA SECRETARIA**, de acordo com o anexo I, deste contrato, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O Valor global do presente contrato é de **R\$ 42.870,00** (Quarenta e Dois Mil, Oitocentos e Setenta Reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

3.1. A entrega dos produtos deste contrato será de acordo com o solicitado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do município alocado na seguinte classificação orçamentária:

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 42.870,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar na quantidade, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;
- b) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
- b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do órgão solicitante.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Vigência do presente contrato iniciará em **04/07/2022** e findará em **31/12/2022**, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou o Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Fica vedado a CONTRATADA CEDER ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE. Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento.

Ourilândia do Norte - Pará em 04 de julho de 2022.

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287

CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0325/2022/FME

12.122.0004.2035.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação.....R\$ 42.870,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	BOLO CONFEITADO DE ANIVERSÁRIO, RECHEIOS SIMPLES (BEIJINHO DE COCO, BRIGADEIRO DE CHOCOLATE AO LEITE, CREME DE MOÇA, DOCE DE LEITE, CREME DE NINHO E OUTROS).	50	KG	R\$ 74,50	R\$ 3.725,00
4	BOLO DE ABACAXI	75	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.962,50
5	BOLO DE BANANA	75	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.962,50
6	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE	75	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.962,50
7	BOLO DE FUBÁ	75	KG	R\$ 37,20	R\$ 2.790,00
8	BOLO DE LIMÃO	75	KG	R\$ 36,50	R\$ 2.737,50
9	BOLO DE MANDIOCA	75	KG	R\$ 39,50	R\$ 2.962,50
10	BOLO DE MILHO VERDE	75	KG	R\$ 38,00	R\$ 2.850,00
12	BOLO RED VELVET (VELUDO VERMELHO)	75	KG	R\$ 76,00	R\$ 5.700,00
13	BRIGADEIRO GOURMET DIVERSOS SABORES	50	KG	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
22	ENROLADINHO DE QUEIJO	75	KG	R\$ 26,45	R\$ 1.983,75
27	PÃO DE QUEIJO PEQUENO	75	KG	R\$ 25,45	R\$ 1.908,75
30	PÃO TIPO CASEIRO	75	KG	R\$ 24,50	R\$ 1.837,50
38	TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA TORTA DE MASSA LIQUIDIFICADA COM RECHEIO DE FRANGO E DEMAIS TEMPEROS	75	KG	R\$ 46,50	R\$ 3.487,50
VALOR DO LOTE					R\$ 42.870,00

JOSÉ DE SOUSA LEITE

CONTRATANTE

LEIA REZENDE ARAUJO 92847404287

CONTRATADA